



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 457

Araporã – MG 30 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Processo Licitatório nº 075/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3.456 de 06 de setembro de 2018, torna público aos interessados que, ao 14 de AGOSTO de 2019, às 08h30, na Diretoria de Compras e Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSFs do Município de Araporã/MG, tudo em acordo com Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontra-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7:30h as 11h e das 12h30 as 17h, pelo site oficial do município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), pelo e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 30 de julho de 2019.

VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA,  
Pregoeiro oficial.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPORÃ  
Rua Antônio Franceschi, 70 Bairro Alvorada – Araporã/MG  
FONE: (34)3284-9531/9532  
Email: [conselhos@arapora.mg.gov.br](mailto:conselhos@arapora.mg.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 118/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária, realizada em 30 de Julho de 2019, dentro de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada em 29/08/2019:

I. Presidente do CMAS: Lucely Alves de Faria

II. Vice-Presidente: Elânia Severino Martins

III. Representantes Governamentais:

Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil: Vânia Lúcia Americo, Elaine Santana Martins e Lethycia Soares Silva.

IV. Representantes das Entidades: Carmelita Correa Grego e Josefa Maria Carvalho

V. Representantes dos trabalhadores do SUAS: Lillian Souza de Faria e Maíra Duarte Ferreira.

VI. Representantes dos Usuários do SUAS: Cicera Matias Belo e Celestina Fernandes da Silva.

VII. Secretária: Maria Wanderleia da Silva Dias

Coordenação Geral: Eliana Santana Martins

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Araporã, 30 de Julho de 2019.

Lucely Alves de Faria  
Presidente do CMAS – Araporã/MG



Decreto nº 3640/2019

Concede pensão por morte à  
BENEVALDO MENDES MOREIRA,  
e às outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal, combinado com artigo 41, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Araporã.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão por morte em virtude do falecimento da ex-servidora VALDENICE GONÇALVES DE SOUZA em favor do viúvo, BENEVALDO MENDES MOREIRA, inscrito no CPF n. 330.928.741-15, portador do documento de identidade n. 43478 MITGO. O benefício de pensão será valor mensal de R\$1.809,16 (um mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), discriminados na seguinte proporção:

| Beneficiário (s)         | Percentual Devido | Relação de Dependência | Valor       |
|--------------------------|-------------------|------------------------|-------------|
| BENEVALDO MENDES MOREIRA | 100%              | Cônjuge                | RS 1.809,16 |

Art. 2º - A pensão enquadra-se no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com artigo 41 da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de pensão por morte fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - O reajuste do benefício se dará de modo a preservar-lhe o valor real, conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, 19/06/2019, nos termos do artigo 41, I, da Lei Municipal n. 556/2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
Prefeita Municipal

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Edição e Publicação:**  
Secretaria de Comunicação  
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9507  
**Secretário:** Eduardo Ribeiro Borges  
**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas  
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser  
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)